

sociedade
pontoverde 

**PARCEIRA
DAS EMPRESAS**

01 SOCIEDADE PONTO VERDE PARCEIRA DAS EMPRESAS



A Sociedade Ponto Verde é uma empresa privada sem fins lucrativos, licenciada pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e pelo Ministério da Economia, para organizar a gestão da recolha, triagem e reciclagem dos resíduos de materiais de embalagem de origem doméstica, e os resíduos semelhantes cuja produção diária por produtor não exceda os 1100 litros. Para tal coordena esforços com diversos operadores públicos e privados no sentido de garantir a logística de todas as operações.

O primeiro passo para esta missão consiste em mobilizar as empresas para a adesão ao sistema Ponto Verde assumindo a responsabilidade de recolha das embalagens usadas dando cumprimento às suas obrigações legais.

**DESTA FORMA A RECICLAGEM
ENCONTRA FINANCIAMENTO
PARA DAR CONTINUIDADE
À SUA ATIVIDADE QUE,
DE OUTRA FORMA, NÃO
EXISTIRIA, POUPANDO
RECURSOS, ENERGIA
E ESPAÇO EM ATERRO.**

02 3 BOAS RAZÕES PARA ADERIR

01

CUMPRIR A LEGISLAÇÃO



Ao aderir à Sociedade Ponto Verde, a sua empresa transfere a obrigação legal decorrente do Decreto-Lei nº 152-D/2017. Receberá anualmente o Certificado Ponto Verde, documento que serve de comprovativo do cumprimento desta legislação em caso de fiscalização por parte das entidades competentes.

02

CUMPRIR AS METAS DE RECICLAGEM DO PAÍS



Portugal está obrigado a reciclar anualmente 55% dos resíduos de embalagens. Em 2019 a Sociedade Ponto Verde reciclou 56% do peso das embalagens dos seus clientes, ultrapassando assim as metas estabelecidas.



02 3 BOAS RAZÕES PARA ADERIR

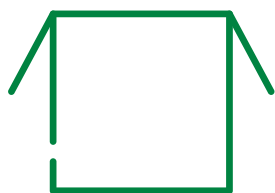
03

BENEFICIAR DOS SERVIÇOS DA SOCIEDADE PONTO VERDE



- Adesão online.
- Direito de utilizar o símbolo Ponto Verde, a marca utilizada em mais de 460 milhões de embalagens e em 31 países.
- A Sociedade Ponto Verde é responsável pela sensibilização ambiental da população bem como pela investigação e desenvolvimento na área dos resíduos de embalagem.
- A Sociedade Ponto Verde privilegia a reciclagem como destino prioritário dos resíduos de embalagens, encarando a valorização como forma complementar de eliminação dos mesmos.
- Entrega de declarações online.
- “Método de Amostragem” - os clientes com mais de 500 produtos diferentes podem optar por declarar através de um software disponibilizado pela Sociedade Ponto Verde.
- Formas de adesão que dispensam os custos administrativos: adesão mínima e adesão simplificada.
- Os clientes da Sociedade Ponto Verde têm ao seu dispor um plano de prevenção de resíduos através do qual podem encontrar novas formas de poupar custos e reduzir o seu impacto ambiental de forma visível perante os seus consumidores.

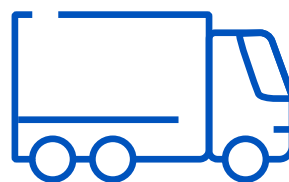
03 QUEM DEVE ADERIR



OS PRODUTORES/ EMBALADORES



- Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de produtos fabricados por sua conta e que se destinem ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de serviço que fabrica e/ou importa e coloca no mercado. Exemplos: sacos de plástico para compras, embalagens para take-away, embalagens para charcutaria.



OS DISTRIBUIDORES



- Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional com sua marca destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de produtos que importam diretamente destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de serviço que importam diretamente e pelas embalagens de serviço que só possam ser utilizadas pela insígnia X, ou seja, “marca própria”. Neste caso, a responsabilidade destas embalagens é da insígnia X.

03 QUEM DEVE ADERIR



AS INDÚSTRIAS



- Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de produtos que importam diretamente destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de serviço que fabricam e/ou importam diretamente.



OS SERVIÇOS



- Pelas embalagens que colocam no mercado nacional, no decurso da prestação do serviço destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de produtos importados diretamente destinadas ao cliente final (consumidor);
- Pelas embalagens de serviço que importam diretamente.



OS FORNECEDORES DE EMBALAGENS DE SERVIÇO



- Pelas embalagens de serviço que fabricam e/ou importam e colocam no mercado nacional exceto pelas embalagens de serviço que só possam ser utilizadas pela insígnia X, ou seja, “marca própria”. Neste caso, a responsabilidade destas embalagens é da insígnia X.

04 QUE EMBALAGENS DEVEM SER DECLARADAS



SÃO CONSIDERADAS



- Embalagens de produtos vendidos ou oferecidos gratuitamente em promoções ou outras ofertas, destinadas ao cliente final (consumidor);
- Embalagens de produtos distribuídos por correio ou porta a porta;
- Embalagens de produtos vendidos em máquinas automáticas ou áreas de serviço;
- Embalagens de serviço fabricadas e/ou importadas e colocadas no mercado nacional. No caso das embalagens de serviço que só possam ser utilizadas pela insígnia X, ou seja, “marca própria”. Neste caso, a responsabilidade destas embalagens é da insígnia X.

04 QUE EMBALAGENS DEVEM SER DECLARADAS

NÃO SÃO CONSIDERADAS



- **Embalagens reutilizáveis/retornáveis;**
Exemplo: Garrafa de cerveja pela qual se paga depósito no ato da compra;
- **Embalagens de produtos “exportados” (seja para países da União Europeia, seja para qualquer outro país);** Exemplo: Garrafas de azeite vendidas para o Brasil;
- **Embalagens destinadas a uso hospitalar incluídas nos Grupos III e IV do Despacho 242/96, do Ministério da Saúde, de 13 de Agosto;** Exemplo: Embalagens de luvas cirúrgicas utilizadas na sala de operações de um hospital;
- **Embalagens geridas através de outros sistemas previstos na lei e devidamente autorizados pelas entidades competentes;**
- **Embalagens de produtos que sejam vendidos sob a marca de outrém;** Exemplo: A empresa ALTA LUZ S.A. manda fabricar candeeiros com a sua marca - “SHINE” - a uma outra empresa “LAMPCONSTRÓI”. Neste caso a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagens é da empresa ALTA LUZ, S.A. e não da empresa LAMPCONSTRÓI;
- **Todas as embalagens de Produtos Industriais.**

05 COMO ADERIR

A adesão ao Sistema Ponto Verde realiza-se através da celebração de um contrato de transferência de responsabilidades. Mediante a celebração deste contrato, a empresa transfere para a Sociedade Ponto Verde a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagem que colocou no mercado. A SPV disponibiliza três formas possíveis de adesão, para que possa escolher a situação que melhor se adequa à sua realidade:

➤ Pode aderir online em www.pontoverde.pt



01 DECLARAÇÃO DETALHADA

Nesta forma de adesão, pesa e declara o peso de todas as embalagens de produtos destinados ao cliente final (consumidor) colocadas no mercado nacional num determinado ano, classificando-as em primárias, sacos de caixa, secundárias multipacks, embalagens de serviço exceto sacos de caixa, secundárias não multipacks, terciárias e por tipo de material.

A contribuição financeira obtém-se pela multiplicação do Valor Ponto Verde em vigor, pelos pesos de embalagens declaradas por cada material. Nesta forma de adesão há uma proporcionalidade direta entre o que coloca no mercado e a contribuição financeira para o Sistema Ponto Verde.

05 COMO ADERIR



02 DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Se o cliente colocar no mercado nacional até 20.000 kgs de embalagens por ano dos produtos destinados ao cliente final (consumidor), pode optar por aderir ao sistema simplificado.

Neste caso, tem apenas que declarar o peso total das embalagens que coloca no mercado e os materiais respetivos sem detalhar o tipo ou categoria de embalagem) somente no ano de adesão.

Nos anos posteriores, o valor da declaração é calculado automaticamente pela Sociedade Ponto Verde com base em estimativas de crescimento do setor de atividade onde a empresa se insere.

Todos os anos o cliente apenas terá que indicar que não colocou uma quantidade superior a 20.000 kgs de embalagens no mercado nacional e aprovar esta estimativa. Ou, caso não concorde com a mesma, entregar uma declaração detalhada.



03 DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se o volume de vendas do cliente for inferior ou igual a 100.000 euros/ano, pode optar pelo regime de contribuição mínima. Neste caso não é necessário calcular pesos de embalagens nem é necessário entregar qualquer declaração, sendo o pagamento único anual, o valor mínimo definido para aquele ano. No entanto, poderá sempre optar por qualquer uma das formas de adesão anteriores.

06 O QUE PAGAR



01 DECLARAÇÃO DETALHADA

Se usar a declaração detalhada, deverá classificar todas as suas embalagens de produtos destinados ao cliente final (consumidor) em primárias, sacos de caixa, embalagens de serviço excluindo sacos de caixa, secundárias multipacks, secundárias não multipacks e terciárias e distribuí-las pelos materiais respectivos: vidro, plástico, papel/cartão, embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL), aço, alumínio, madeira e outros materiais.

**DEPOIS É SÓ APLICAR OS VALORES PONTO VERDE (VPV)
VÁLIDOS PARA ESSE MESMO ANO E OBTER O MONTANTE
A PAGAR.**

06 O QUE PAGAR

TIPOS DE EMBALAGEM	EXEMPLOS
<p>EMBALAGEM DE VENDA OU EMBALAGEM PRIMÁRIA</p> <p>Qualquer embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Aerosol• Boião de compota• Boião de iogurte• Pacote de leite• Caixa de cereais• Frasco de champô• Garrafa de água• Garrafa de azeite• Garrafa de vinho• Lata de cerveja• Lata de conserva• Lata de tinta• Lata de cola• Lata de verniz
<p>SACOS DE CAIXA</p> <p>Embalagens, normalmente sacos de plástico ou papel com asas, que são disponibilizados pelas empresas dos setores da Distribuição/Retalho, para que os consumidores acondicionem os produtos adquiridos à saída dos pontos de venda.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Saco de plástico com asas disponibilizado num hipermercado• Saco de papel com asas disponibilizado num pronto-a-vestir
<p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA MULTIPACK</p> <p>Os multipacks são embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas para possibilitar a venda ao consumidor final.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Plástico que agrupa 6 pacotes de leite• Plástico que agrupa 4 garrafas de água ou refrigerante• Plástico que agrupa 6 latas de refrigerante ou cerveja• Cartão a agrupar 6 ou 24 garrafas de cerveja, 6 leite achocolatado, 4 iogurtes

06 O QUE PAGAR

TIPOS DE EMBALAGEM	EXEMPLOS
<p>EMBALAGEM DE SERVIÇO EXCLUINDO SACOS DE CAIXA</p> <p>Embalagem que se destine a um enchimento num ponto de venda, para acondicionamento e transporte de produtos pelo consumidor.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Saco de plástico ou de papel para pão e bolos• Saco para fruta e legumes vendidos ao kg• Embalagem de comida pronta• Embalagem para colocar flores vendidas nas floristas• Plástico usado nas lavandarias para envolver as peças depois de limpas
<p>EMBALAGEM SECUNDÁRIA NÃO MULTIPACK</p> <p>Embalagens concebidas de modo a constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, que não foram criadas especificamente para serem comercializadas dessa forma ao utilizador ou consumidor, independentemente de posteriormente lhes serem vendidas ou apenas utilizadas como meio de reaprovisionamento do ponto de venda.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Caixa de cartão canelado (com latas de conserva dentro)• Plástico retrátil (com pacotes de leite)• Tabuleira em cartão com plástico retrátil (com frascos de compota)
<p>EMBALAGEM TERCIÁRIA</p> <p>Embalagens concebidas de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante essas ações.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Filme estirável (ou extensível) para segurar as mercadorias sobre as paletes• Palete não reutilizável

06 O QUE PAGAR



EXEMPLO DE CÁLCULO

ELEMENTOS DA EMBALAGEM	UNIDADES COLOCADAS NO MERCADO NACIONAL	PESO UNITÁRIO (GR)	PESO A DECLARAR (KG)
BOIÃO DE FRUTA			
Tampa	24 000	10	240
Boião	24 000	40	960
SACO DE PÃO (4 pães por saco)			
Saco de pão	250 000	15	3 750
MULTIPACK 4 GARRAFAS DE ÁGUA (1,5 Lt)			
Tampa	100 000	5	500
Garrafa de água	100 000	30	3 000
Multipack	25 000	10	250

DEVE TRANSCREVER OS PESOS PARA A DECLARAÇÃO ANUAL.

06 O QUE PAGAR



EXEMPLO DE DECLARAÇÃO ANUAL

PESO DE EMBALAGENS COLOCADAS NO MERCADO EM 2019																
MATERIAL DE EMBALAGEM	EMBALAGENS DE VENDA OU PRIMÁRIAS (KG)	EMBALAGENS DE SERVIÇO		EMBALAGENS GRUPADAS OU SECUNDÁRIAS			EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS (KG)		PESO TOTAL URBANAS (KG)	VPV PRIMÁRIAS	VPV EMBALAGENS SERVIÇO EXCLUINDO SACOS CAIXA	VPV SACOS CAIXA	VPV SECUNDÁRIAS MULTIPACK	VPV SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK URBANAS	VPV TERCIÁRIAS URBANAS	VPV TOTAL
		EMBALAGENS SERVIÇO EXCLUINDO SACOS CAIXA (KG)	SACOS CAIXA (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS MULTIPACK (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK URBANAS (28% DO TOTAL) (KG)	EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS (KG)	EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS URBANAS (28% DO TOTAL) (KG)								
VIDRO									0,0201	0,0201						
PLÁSTICO									0,2009	0,2009	0,2009	0,2009	0,0000	0,0000		
PAPEL E CARTÃO									0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,0000	0,0000		
ECAL (I)									0,1856	0,1856						
AÇO									0,1965	0,1965			0,1965	0,0000	0,0000	
ALUMÍNIO									0,0143	0,0143						
MADEIRA									0,0504	0,0504			0,0504	0,0000	0,0000	
OUTROS MATERIAIS									0,1211	0,1211				0,0000	0,0000	

	VALOR TOTAL VPV (€)
SOMA DO VALOR VPV TOTAL SEM IVA (€)	
IVA A PAGAR À TAXA LEGAL (€)	
TOTAL A PAGAR COM IVA (€)	

02 DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Se usar a Declaração Simplificada, a declaração é calculada automaticamente pela Sociedade Ponto Verde. O valor a pagar obtém-se multiplicando os Valores Ponto Verde de cada material (relativos às embalagens primárias, sacos de caixa e multipacks) pelo peso total (em quilos) de cada um dos materiais.

03 DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se optar pela Declaração Mínima, o valor a pagar será o Valor Mínimo Anual.

➤ Pode optar por aderir online no site **www.pontoverde.pt** onde pode fazer a simulação do valor a pagar.

07 SERVIÇOS ONLINE

APOSTANDO NA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO E PROCURANDO SEMPRE CORRESPONDER ÀS EXPECTATIVAS E NECESSIDADES DOS SEUS CLIENTES, A SOCIEDADE PONTO VERDE DISPONIBILIZOU O SERVIÇO E-CLIENTE. ESTE SERVIÇO GRATUITO, ACESSÍVEL ATRAVÉS DO WEBSITE DA SPV **WWW.SPVNET.PT** OFERECE AS SEGUINTE VANTAGENS IMEDIATAS:

- Adesão online
- Introdução eletrónica das Declarações Anuais
- Impressão do Certificado Ponto Verde
- Informação sobre o valor das Contribuições Financeiras
- Consulta dos documentos eventualmente em falta
- Consulta dos dados da Ficha de Cliente
- Substituição do contrato
- Alteração da forma de declaração
- Faturação eletrónica



08 ADESÃO EM 3 PASSOS



Vá a www.ponto verde.pt --> **Spvnet Clientes**. Clique no botão **“Adesão”** e preencha os dados solicitados. Preencha a sua Declaração consoante a forma de adesão que mais se adequa:



- Volume de faturação < 100.000 - não necessita preencher a Declaração, tem apenas de a validar na sua área de cliente;
 - Peso total de embalagens < 20.000 kg - pode preencher a Declaração Simplificada;
 - Peso total de embalagens ≥ 20.000 kg - preenche Declaração Detalhada.
- Imprima o contrato e remeta-o, em duas vias, para a Sociedade Ponto Verde por CTT, assinado pelo Representante Legal.

PESO DE EMBALAGENS COLOCADAS NO MERCADO EM 2019																
MATERIAL DE EMBALAGEM	EMBALAGENS DE VENDA OU PRIMÁRIAS (KG)	EMBALAGENS DE SERVIÇO		EMBALAGENS GRUPADAS OU SECUNDÁRIAS			EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS (KG)		VPV							
		EMBALAGENS SERVIÇO EXCLUINDO SACOS CAIXA (KG)	SACOS CAIXA (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS MULTIPACK (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK (KG)	EMBALAGENS SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK URBANAS (28% DO TOTAL) (KG)	EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS (KG)	EMBALAGENS DE TRANSPORTE OU TERCIÁRIAS URBANAS (28% DO TOTAL) (KG)	PESO TOTAL URBANAS (KG)	VPV PRIMÁRIAS	VPV EMBALAGENS SERVIÇO EXCLUINDO SACOS CAIXA	VPV SACOS CAIXA	VPV SECUNDÁRIAS MULTIPACK	VPV SECUNDÁRIAS NÃO MULTIPACK URBANAS	VPV TERCIÁRIAS URBANAS	VPV TOTAL
VIDRO									0,0201	0,0201						
PLÁSTICO									0,2009	0,2009	0,2009	0,2009	0,0000	0,0000		
PAPEL E CARTÃO									0,1150	0,1150	0,1150	0,1150	0,0000	0,0000		
ECAL (i)									0,1856	0,1856						
AÇO									0,1965	0,1965			0,1965	0,0000	0,0000	
ALUMÍNIO									0,0143	0,0143						
MADEIRA									0,0504	0,0504			0,0504	0,0000	0,0000	
OUTROS MATERIAIS									0,1211	0,1211				0,0000	0,0000	

	VALOR TOTAL VPV (€)
SOMA DO VALOR VPV TOTAL SEM IVA (€)	
IVA A PAGAR À TAXA LEGAL (€)	
TOTAL A PAGAR COM IVA (€)	



Pague a Contribuição Inicial e obtenha o Certificado Ponto Verde na sua área de cliente na aplicação SPVnet.

Para mais informações contacte-nos através do n.º 210 102 480 ou pelo e-mail: clientes@ponto verde.pt

> www.pontoverde.pt
clientes@pontoverde.pt

Ed. Infante D. Henrique,
Rua João Chagas, 53, 1.º Dt.º Cruz Quebrada
1495-764 Dafundo

Tel.: + 351 210 102 400